

RESOLUÇÃO Nº 06/93

De 19 de Julho de 1.993

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal, Presidente, Vice-Presidente, demais membros da mesa diretora e vereadores, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal Marcelino Hellmann, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, APROVOU e eu - MARCELINO HELLMANN, Presidente da Câmara Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Servidor da Câmara Municipal, Mesa Diretora e demais vereadores, que deslocar-se eventualmente a serviço da Câmara Municipal, da sede do município, terá direito a percepção de diárias nos termos desta resolução.

Art. 2º As diárias terão os seguintes valores:

I - Presidente Vice-Presidente, Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

II - Demais Vereadores, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete, Cr\$3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros);

III - Demais Servidores, Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

§Único - Fora do Estado ou outras localidades consideradas pontos turísticos, às diárias serão acrescidas em 100% (cem por cento), nos valores estipulados no art. 2º da presente resolução.

Art. 3º - As diárias concedidas aos Servidores, Presidente Vice-Presidente e demais vereadores desta Câmara, que se deslocarem até a distância de 250 km da sede do município "ida e volta", terão os seguintes valores:

EM BRANCO

EMBRANCO

I - Presidente, Vice-Presidente, Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);

II - Demais vereadores, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete, Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros);

III - Demais Servidores, Cr\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - As diárias, constantes dos arts. 2º e 3º desta resolução, serão corrigidas pela "TR" do 1º dia cada mês.

Art. 5º - Ao regressar a sede do município, o Servidor comprovará o período em que esteve afastado por meio de documento, ao seu chefe e os vereadores ao presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Art. 6º - As diárias serão concedidas antecipadamente, ou posteriormente, podendo tornar-se válidas, mediante concessão do chefe do Presidente da Câmara.

Art. 7º - Serão restituídas no prazo de sete dias úteis, contados da data do retorno à sede do município, às diárias recebidas em excesso.

Art. 8º - As diárias, somente serão concedidas e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, através de memorando.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.993.


Marcelino Hellmann
Presidente

EMBRANCO

FOLHA DE DESPACHO

RECEBIDO
EM 16/07/93

[Handwritten signature]

AO PRESIDENTE
P. A. DEVIDAS
P. PROVIDENCIAS

As Comissões de *Contas*
Para Análise e Emissão de
Parecer Em 16/07/93.

Marcelino Bellmann
Presidente

[Faint, illegible stamp]

NOTA DE EMBRANCO

RECEBEMOS

EM

AO RECEBIMENTO
DA COMISSÃO
DE VERIFICAÇÃO

A Comissão de
Pelo André e Fernando de
Pinto e Silva

Presidente
Presidente

EMBRANCO

COMISSÕES CONJUNTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

PROPOSITURA : Projeto de Resolução Nº 006/93

AUTOR : MESA DIRETORA.

EMENTA : Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal, Presidente, Vice-Presidente, demais membros da mesa diretora e vereadores, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

I RELATÓRIO

Após analisar o presente projeto de Lei vimos que o mesmo preenche todos os requisitos legais.

II VOTO DO RELATOR

Diante do exposto sou favorável a matéria em pauta.

Sala das Comissões, 16 de Julho de 1.993.

Argentino Simino de Laia
ARGENTINO SIMINO DE LAIA.

- RELATOR -

LA PRESENTE : No. 10.000.000 de 1950

FECHA : 10 de Julio de 1950

ENCUENTRO

El Encuentro se celebrara en la ciudad de Santiago

el dia 15 de Julio de 1950 a las 10 de la mañana

en el local que se designe oportunamente

El Encuentro

Señor Presidente,
Señor Ministro

El Encuentro

Esta vez se ha convocado a un Encuentro de los señores

que han sido designados para representar

EMBRANCO

EL VOTO DE LA LEY

El Encuentro se celebrara en la ciudad de Santiago

el dia 15 de Julio de 1950 a las 10 de la mañana

El Encuentro se celebrara en la ciudad de Santiago

el dia 15 de Julio de 1950 a las 10 de la mañana

El Encuentro

COMISSÕES CONJUNTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

PARECER nº 012/93

PROPOSITURA : Projeto de Resolução Nº 006/93

AUTOR : MESA DIRETORA.

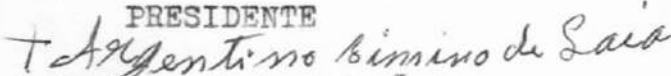
EMENTA : Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal, Presidente, Vice-Presidente, demais membros da mesa diretora e vereadores, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

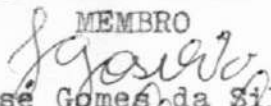
As Comissões de Constituição Redação e Justiça, Finanças e Orçamento, Educação Saúde Urbanismo e Bem Estar Social, Indústria, Comércio e Obras Públicas reuniram-se Extraordinariamente para avaliar o voto do Relator, Argentino Simino de Laia-PMDB, as mesmas foram favoráveis ao relatório.


Osmando Corsino da Silva

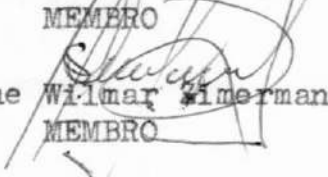
PRESIDENTE


Argentino Simino de Laia

MEMBRO


José Gomes da Silva

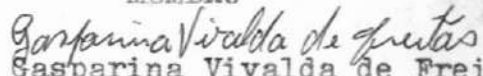
MEMBRO


Roque Wilmar Zimmermann

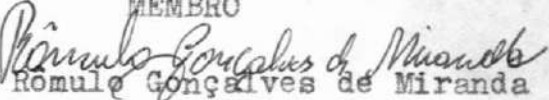
MEMBRO

Claudionor Cardoso Santiago

MEMBRO


Gasparina Vivalda de Freitas

MEMBRO


Romulo Gonçalves de Miranda

MEMBRO


Vilma Jacinto de Oliveira S.

MEMBRO

Relatório de Trabalho

Assunto: Estudo de Viabilidade Econômica

Local: Rio de Janeiro

Data: 15 de Maio de 1965

Elaborado por: Eng.º Carlos de A. Silva

Revisado por: Eng.º Roberto de A. Silva

Assessor Técnico
Engenheiro Roberto de A. Silva

Objetivo: Avaliar a viabilidade econômica do projeto de construção de uma usina hidrelétrica.

Metodologia: Análise de custos e benefícios, estudo de mercado.

Resultados: O projeto é economicamente viável, apresentando um retorno líquido positivo.

Conclusão: Recomenda-se a aprovação do projeto e o início das obras.

EMBRANCO

Assessor Técnico

Engenheiro

Assessor Técnico

Engenheiro

Assessor Técnico

Engenheiro

Assessor Técnico

Engenheiro

Assessor Técnico

Engenheiro

Assessor Técnico

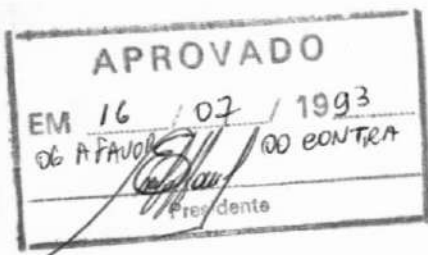
Engenheiro

Assessor Técnico

Engenheiro

Assessor Técnico

Engenheiro



BOLETIM DE APURAÇÃO

DISCUSSÃO EM VOTAÇÃO ÚNICAS

PROPOSITURA : Projeto de Resolução nº 006/93

AUTORIA : Mesa Diretora

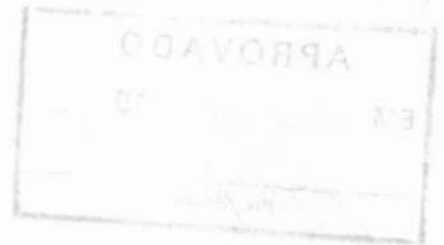
EMENTA : Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal, Presidente, Vice-Presidente, demais membros da mesa diretora e vereadores e dá outras providências.

BASE LEGAL : Maioria Absoluta Votação Nominal

VEREADORES	A FAVOR	CONTRA
ARGENTINO SIMINO DE LAIA	<u>X</u>	<u> </u>
CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO	<u>X</u>	<u> </u>
JOSÉ GOMES DA SILVA	<u>X</u>	<u> </u>
OSMANDO CORSINO DA SILVA	<u>X</u>	<u> </u>
RÔMULO GONÇALVES DE MIRANDA	<u>X</u>	<u> </u>
ROQUE WILMAR ZIMERMANN	<u>-</u>	<u> </u>
VIILMA JACINTO DE OLIVEIRA SOUZA	<u>X</u>	<u> </u>

A FAVOR (6) CONTRA ()

Campe Novo, 16 de julho de 1.993.



EM BRANCO

= PODER LEGISLATIVO =

= CÂMARA MUNICIPAL

DE

CAMPO NOVO =

Projeto de Resolução nº 006/93 de 15 de julho de 1.993.

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal, Presidente, Vice-Presidente, demais membros da mesa diretora e vereadores, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal Marcelino Hellmann, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do município de Campo Novo de Rondônia/RO, APROVOU e eu - MARCELINO HELLMANN, Presidente da Câmara Promulgo a seguinte -

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Servidor da Câmara Municipal, Mesa Diretora e demais vereadores, que deslocar-se eventualmente a serviço da Câmara Municipal, da sede do município, terá direito a percepção de diárias nos termos desta resolução.

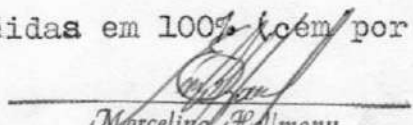
Art. 2º As diárias terão os seguintes valores:

I - Presidente Vice-Presidente, Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

II - Demais vereadores, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete, Cr\$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros);

III - Demais Servidores, Cr\$... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

§ Único - Fora do Estado ou outras localidades consideradas pontos turísticos, às diárias serão acrescidas em 100% (cem por cento), nos valores estipulados -


Marcelino Hellmann
Presidente

PAULO MADELLA
Prefeito Municipal

estipulados no art. 2º da presente resolução.

Art. 3º - As diárias concedidas aos Servidores, Presidente Vice-Presidente e demais vereadores desta Câmara, que se deslocarem até a distância de 250 km da sede do município "ida e volta", terão os seguintes valores:

I- Presidente, Vice-Presidente, Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);

II - Demais vereadores, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete, Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros);

III * Demais Servidores, Cr\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - As diárias, constantes dos arts. 2º e 3º desta resolução, serão corrigidas pela "TR" - do 1º dia de cada mês.

Art. 5º - Ao regressar a sede do município, o Servidor comprovará o período em que esteve afastado por meio de documento, ao seu chefe e os vereadores ao presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

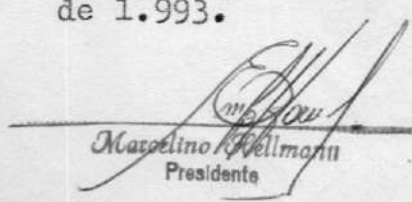
Art. 6º - As diárias serão concedidas antecipadamente, ou posteriormente, podendo tornar-se válidas, mediante concessão do chefe do ex digo, Presidente da Câmara.

Art. 7º - Serão restituídas no prazo de sete dias úteis, contados da data do retorno à sede do município, às diárias recebidas em excesso.

Art. 8º - As diárias, somente serão concedidas e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, - através de memorando.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.993.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos quinze dias do mes de julho de 1.993.


Marcelino Hellmann
Presidente

=MARCELINO HELLMANN=
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

EMBRANCO